



**MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
PRESIDÊNCIA DA FUNARTE
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
1.011/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES –
FUNARTE E A EMPRESA GSI – GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA.**

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**, com sede na Av. Presidente Vargas nº 3.131, Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.660/0002-42, neste ato representada pelo seu Diretor-Executivo Leonardo Lessa de Mendonça, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 53, de 09 de fevereiro de 2023, publicada D.O.U. de 10 de fevereiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GSI – GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.534.490/0003-82, sediada na Av. José Rezende Costa, nº 257 - Bairro Saraiva - Uberlândia/MG - Cep: 38408-010, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora Andrea do Carmo Souza Mendonça Gomes, tendo em vista o que consta no Processo nº 01530.000373/2020-15, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Rescisão de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo de Rescisão amigável possui por fundamentação legal o disposto no inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, e ficou acordada na última prorrogação celebrada através do Terceiro Termo Aditivo integrante do processo administrativo nº 01530.000373/2020-15.

- *Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:*
- *II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;*

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente termo é a rescisão amigável do Contrato nº 1.001/2020, celebrado entre a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e a empresa GSI – Gestão de Segurança Integrada Vigilância e Segurança Eireli, empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada com arma não letal, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e com fornecimento de materiais, sob demanda, uniformes e equipamentos, ficando rescindido de pleno direito a partir de 31/07/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1. A motivação da rescisão amigável deve-se a celebração de novo contrato de mesmo objeto com a CONTRATADA, através do processo administrativo nº 01531.001429/2021-11, no qual a empresa ingressou como vencedora remanescente, tendo em vista que a primeira colocada não assinou com a CONTRATANTE.

3.2. A presente rescisão amigável não dispensará as partes do cumprimento das obrigações contratuais eventualmente pendentes que serão apuradas e quitadas em procedimento administrativo próprio, tampouco impedirá a aplicação de sanções administrativas por ventura cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro, Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de rescisão vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas, 1 delas como usuário externo.

(Assinado eletronicamente)
Representante legal da **CONTRATANTE**
Leonardo Lessa de Mendonça

(Assinado eletronicamente)
Representante legal da **CONTRATADA**
Andrea do Carmo Souza Mendonça Gomes

(Assinado eletronicamente)
(Servidor Funarte)
Testemunha 1

(Assinado eletronicamente)
(Usuário Externo)
Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA DO CARMO SOUZA MENDONÇA GOMES, Usuário Externo**, em 19/07/2023, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lessa de Mendonça, Diretor(a) Executivo(a)**, em 20/07/2023, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2026757** e o código CRC **566CE406**.